DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação das Contas de Governo do Município de Baixio/CE, exercício financeiro de 2010, de responsabilidades da Ex-Prefeita Glória Isabel Pires Ferreira (período: 01/01/2010 a 30/09/2010) e do Ex-Prefeito Armando Quaresma Trigueiro (período: 01/10/2010 a 31/12/2010).

O Presidente da Câmara Municipal de Baixio/CE, Raimundo Amaurílio Araújo Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 35, IV, "h", do Regimento Interno,

CONSIDERANDO *que colocado em votação o Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2021, que dispõe sobre as contas de governo do município de Baixio/CE, exercício financeiro de 2010, na segunda sessão ordinária do segundo período legislativo de 2021, realizada no dia 12/08/2021, o Plenário decidiu, por* ***UNANIMIDADE DE VOTOS, APROVAR*** *as contas de governo de 2010, de ambos os gestores, responsabilidades da Ex-Prefeita Glória Isabel Pires Ferreira (período: 01/01/2010 a 30/09/2010) e do Ex-Prefeito Armando Quaresma Trigueiro (período: 01/10/2010 a 31/12/2010),*

CONSIDERANDO *que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 preleciona, no seu art. 31, § 2º, que o parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal,*

CONSIDERANDO *que o art. 42, § 2º, da Constituição do Estado do Ceará dispõe que o parecer prévio do Tribunal de Contas dos Municípios sobre as contas que o Prefeito deve prestar anualmente, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, a qual, no prazo máximo de dez dias após o julgamento, comunicará o resultado ao Tribunal de Contas,*

CONSIDERANDO *que a Lei Orgânica do Município de Baixio/CE, no seu art. 57, prevê que a prestação de contas do Prefeito, referente a gestão financeira anterior, apreciadas e analisadas pela Câmara Municipal, até 60 (sessenta) dias após o recebimento do respectivo parecer emitido pelo Conselho de Contas dos Municípios, o qual, somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara,*

Faço saber que a Câmara Municipal, **por unanimidade de votos**, aprovou as respectivas contas e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas de Governo do Município de Baixio, estado do Ceará, exercício financeiro de 2010, de responsabilidades da Ex-Prefeita Glória Isabel Pires Ferreira (período: 01/01/2010 a 30/09/2010) e do Ex-Prefeito Armando Quaresma Trigueiro (período: 01/10/2010 a 31/12/2010).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se ao TCE/CE.

Baixio/CE, 16 de agosto de 2021.

Raimundo Amaurílio Araújo Oliveira
Presidente